



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - PROCESSO Nº 116/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço : _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, o edital e seus anexos, no Departamento de Compras e Projetos.

Miracatu, 02 de Setembro de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do fax (013) 3847-7003 ou por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, ____ de _____ de 2018.

*Claudio Bernardo Pereira
Cezar Augusto de Moraes*

Pregoeiros Oficiais

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018 – PROCESSO Nº. 116/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 24/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2018

HORÁRIO: 09:00h.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 – 7º ANDAR – CENTRO - MIRACATU-SP.

O Excelentíssimo Srº. EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, relacionados no anexo I**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e Decreto nº. 7.892/13 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **SALA DE LICITAÇÕES, RUA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 – 7º ANDAR – CENTRO - MIRACATU-SP**, iniciando-se no dia **22/10/2018 a partir das 09:00h.** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto as **AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, relacionados no anexo I.**

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo relacionadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.
...01 - GABINETE DO PREFEITO		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7	01.110.0000



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

.....2009 - Fundo Social de Solidariedade		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17	02.500.0021
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	18	02.500.0026
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19	02.500.0045
...02 - DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31	01.110.0000
...03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	46	01.110.0000
...04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	62	01.110.0000
...05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	72	02.500.0014
.....2038 - Manutenção do Conselho Tutelar		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	82	01.510.0000
.....2504 - Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	85	01.510.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	86	02.500.0015
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	87	05.500.0039
.....2506 - Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	92	01.510.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	93	05.500.0050
.....2003 - Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	107	01.510.0000
.....2008 - Manut Atividades de Apoio à Família		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	117	05.000.0000
.....2004 - Manutenção das Atividades do Idoso		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	121	01.510.0000
...06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE		
.....2006 - Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	127	01.510.0000
...07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
.....2010 - Manutenção do Serviço de Saúde		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	139	01.310.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	547	02.300.0078
.....02 - ATENCAO BASICA		
.....2011 - Manut Equipe de Saúde da Família		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	154	01.310.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	155	05.300.0034
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	539	05.300.0050
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	543	05.300.0049
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	554	05.300.0019
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	567	05.300.0059

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu**Estado de São Paulo**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

.....2012 - Manutenção da Saúde Bucal		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	170	02.300.0018
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	171	05.300.0034
.....2013 - Manutenção da Atenção Básica		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	186	01.310.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	187	05.300.0007
.....2021 - Assistência Farmacêutica Básica		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	194	02.300.0013
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	195	05.300.0029
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	518	05.300.0008
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	556	05.300.0019
.....2024 - Manutenção da Saúde Mental		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	203	01.310.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	204	05.000.0000
.....03 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
.....2041 - Manutenção da Unidade Hospitalar		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	215	01.310.0000
.....04 - VIGILANCIA EM SAUDE		
.....2042 - Manutenção da Vigilância em Saúde		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	229	05.000.0000
...08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
.....2014 - Manut Serviços Educacionais		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	242	01.220.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	243	05.200.0008
.....02 - ENSINO FUNDAMENTAL		
.....2002 - Manutenção do Ensino Fundamental		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	260	01.220.0000
.....03 - MERENDA ESCOLAR		
.....2016 - Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	267	05.200.0001
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	268	05.200.0008
.....04 - ENSINO INFANTIL		
.....2017 - Manutenção do Ensino Infantil		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	274	01.210.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	275	05.200.0005
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	276	05.200.0013
.....06 - FUNDEB		
.....2031 - Manut Fundeb 40% Fundamental		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	288	02.262.0000
.....2036 - Manut Fundeb 40% Infantil		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	313	02.262.0000
.....07 - TRANSPORTE ESCOLAR		



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

.....2015 - Manutenção do Transporte		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	324	01.220.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	565	05.200.0004
...09 - DEPARTAMENTO MUN. CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMEN		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	337	01.110.0000
...10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	353	01.110.0000
.....2022 - Manutenção do Setor de Vias Públicas		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	367	01.110.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	517	01.130.0000
.....2026 - Manutenção das Torres de TV		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	377	01.110.0000
.....2029 - Manutenção de Estradas Vicinais		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	386	01.110.0000
...11 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	399	01.110.0000
...12 - DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	413	01.110.0000
...13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	427	01.110.0000
...14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	441	01.110.0000
...15 - DEPARTAMENTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	453	01.110.0000
.....2020 - Manutenção da Iluminação Pública		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	461	01.110.0000
.....2023 - Manutenção do Serviços Funerários		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	468	01.110.0000
.....2027 - Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	478	01.110.0000
.....2032 - Manutenção de Limpeza Pública		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	482	01.110.0000
.....2045 - Manut Serv Vigilantes Mun e Defesa Civil		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	491	01.110.0000

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

2.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

2.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Declaração de responsável para assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço com todas as informações solicitadas preenchidas, pois estas são de obrigações preencher no sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (anexo V).**

2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^{OS} 1 e 2.

2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial nº 24/2018 Processo nº 116/2018 DATA: 22/10/2018 Nome da Proponente.....	Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 24/2018 Processo nº 116/2018 DATA: 22/10/2018 Nome da Proponente.....
--	---

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome da empresa e CNPJ;
- Número do processo e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- A empresa também poderá apresentar a proposta (disponível no site da prefeitura) gravada em mídia (compact disc) ou Pen Drive, devendo os interessados preencher a mesma com o valor do item e apresentar o instrumento digital no dia do certame.**

OBS: A não apresentação do mesmo não interfere no credenciamento da licitante.

2 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

3 - O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar consta no ANEXO I.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



1.1.1 - Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 1–b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Fiscais e trabalhista;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda do Município ou sede da licitante. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Em caso de empresa que esteja em recuperação judicial será obrigatório a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, declarando o cumprimento do disposto no Inciso **XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme modelo **anexo III**;
- b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo V**.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) excluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita *por item*.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos PNEUS e emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

3 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. Multas sobre o valor total da nota de empenho:
 - a) De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
 - b) De 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
 - c) De 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
 - d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.
- 2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.
6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZO DE CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO:

- 1 - Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão por conta dos Departamentos Municipais. (VER PÁGINAS 2,3, 4 e 5 DO EDITAL).
- 2 - A presente ata não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.
- 3 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Miracatu, respeitada a ordem de classificação de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



4 - A contratação para o fornecimento dos produtos registrado (Detentor da Ata) será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013.

5 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais alterações, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6 – O não cumprimento do disposto no subitem “5”, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item X deste Edital.

7 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo registrado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

9 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução de serviços; e
- c) Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII – DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelo Departamento solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

4 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS– ANEXO I

5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o GESTOR DO CONTRATO poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do GESTOR DO CONTRATO , no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

7 - O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o GESTOR DO CONTRATO não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DA GARANTIA DO MATERIAL

1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

2 - A CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia para os produtos, **por período mínimo de 12 meses**, a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

XV - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos direitos:

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



1.1 - Constituem direitos de o GESTOR DO CONTRATO receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e nos prazo convencionados.

2 – Das Obrigações:

2.1 - Constituem obrigações do GESTOR DO CONTRATO :

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Fiscalizar a execução do objeto;
- e) O GESTOR DO CONTRATO deverá acompanhar a entrega do objeto pelo DETENTOR DA ATA para sua parcial aprovação;

2.2 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão do objeto, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução do objeto;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f) Cumprir todas as orientações do GESTOR DO CONTRATO para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do GESTOR DO CONTRATO , prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

XVI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1 - O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3 - tiverem presentes razões de interesse público.

2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do GESTOR DO CONTRATO .



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

- 3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpeção ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) Inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
 - c) Inobservância de dispositivos legais;
 - d) Dissolução de empresa Contratada;
 - e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5 - Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item “4”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 6 - Por ato unilateral do GESTOR DO CONTRATO , quando ocorrer:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
 - b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - c) Lentidão do seu cumprimento, levando o GESTOR DO CONTRATO a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
 - d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
 - e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao GESTOR DO CONTRATO ;
 - f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do GESTOR DO CONTRATO ;

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
 - 2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação no município.
- 5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local onde foi realizado o Pregão.

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – Fazem parte integrantes deste edital de Licitação:

Anexo – I – Planilha descritiva dos produtos.

Anexo – II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo – III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo – IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo – V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo – VI – Declaração do responsável pela assinatura da Ata de Registro;

Anexo – VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Miracatu Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miracatu/SP, 02 de Outubro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I

QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E MÉDIA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

PROCESSO Nº 116/2018

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	130	UNID	12.3619 - Pneu para automóvel leve; construção radial; normal; dimensões 175/70 R13 ; para uso em veículos de aro 13; índice de velocidade T; capacidade de carga IC 82/T para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida).		205,69	
02	32	UNID	12.3620 - Pneu para automóvel utilitário; construção radial; normal; dimensões 185R14 , para uso em veículos de aro 14;8 lonas capacidade de carga IC88T; para percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado do INMETRO; pneu novo(primeira vida).		367,82	
03	83	UNID	12.3622 - Pneu com medidas 205/75 R16C ; construção radial; capacidade de carga110/108; índice de velocidade R; para percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida).		594,36	
04	74	UNID	12.3624 - Pneu para automóvel leve, dimensões 165/70 R13 ; aro 13; construção radial, normal capacidade de carga IC 79/T; a ser utilizado em automóveis para percurso pavimentados e não pavimentados, profundidade de sulcos mínimo 6,0mm, com Certificado INMETRO; pneu novo (primeira vida).		207,90	
05	26	UNID	12.3625 - Pneu para automóvel leve; dimensões 205/70 R15 ; aro 15, construção radial, índice de velocidade S; capacidade de carga IC 96/T, a ser utilizado em automóveis para percursos pavimentados e não pavimentados; profundidade de sulcos mínimo 11,0mm, com		451,26	

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu**Estado de São Paulo**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

			Certificado INMETRO, pneu novo(primeira vida).			
06	20	UNID	12.3628 - Pneu borrachudo; dimensões 215/75 R17,5; aro 17,5; construção radial; índice de carga 124/122; capacidade de carga IC 124L; A ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados, profundidade de sulcos mínimo 14,8mm; com certificado INMETRO, novo (primeira vida).			
07	12	UNID	12.3629 - Pneu misto direcional, dimensões 7.50 R16, construção radial; capacidade de carga IC121/J; a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados, profundidade de sulcos Mínimo 15,0 com Certificado INMETRO, pneu novo(primeira vida).			
08	20	UNID	12.3630 - Pneu misto trativo; dimensões 7.50 R16; construção radial; índice de velocidade; J; capacidade de carga IC 126/J; 12 lonas; c/banda de rodagem dotada de barras de tração no sentido transversal e longitudinal e sulcos profundos, a ser utilizados em percursos pavimentados e não pavimentados, profundidade de sulcos mínimo 15,0mm, com Certificado INMETRO, pneu novo(primeira vida).			
09	18	UNID	12.3631 - Pneu liso direcional; dimensões 900/20 , aro 20; 16 lonas índice de velocidade J; capacidade de carga IC140/J; a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados; profundidade de sulcos mínimo 12,4mm; com certificado INMETRO Pneu novo (primeira vida).			
10	8	UNID	12.3632 - Pneu borrachudo diagonal; dimensões 900/20 ; índice de velocidade J; 14 capacidade de carga IC 100/J; 14 lonas; com banda de rodagem dotada de barra de tração no sentido transversal e longitudinal e sulcos profundos, a ser utilizados em percursos pavimentados e não			



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

			pavimentados, profundidade de sulcos mínimo 20 mm; com Certificado INMETRO; pneu novo (primeira vida).			
11	28	UNID	12.3634 - Pneu para automóvel leve; construção radial; normal; dimensões 175/65 R14; pneu para uso em veículo de aro 14; código de velocidade T; capacidade de carga IC82T; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)			
12	4	UNID	12.3639 - Pneu borrachudo; para jipe Toyota; dimensões 7.50-16 ; aro 16; para roda traseira, 10 lonas; 116/112 L; para percursos pavimentados e não pavimentados; com certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida). Jipe CDZ4734			
13	20	UNID	12.3641 - Pneu para maquina retro escavadeira dimensões 12,5x80-18; 10 lonas; para percursos pavimentados e não pavimentados; com certificado do INMETRO; (pneu novo primeira vida). Maquina LB90 I-II Diant/4 tras.			
14	16	UNID	12.3642 - Pneu para maquina; dimensões 19,5x24; 10 lonas; para percursos pavimentados e não pavimentados, com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)			
15	52	UNID	12.3647 - Pneu liso construção radial, dimensões 275/80 R 22,5 16 lonas, índice de velocidade de carga 148/146, simples/duplo (kg) 1700/1600 para média e alta severidade de abrasão para percursos pavimentados e não pavimentados, com Certificado do INMETRO. Pneu novo (primeira vida).			
16	20	UNID	12.3648 - Pneu para maquina Patrol - 140 NEW HOLLAND, dimensões 1400x24; 16 lonas; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO pneu novo (primeira vida)			
17	12	UNID	12.4104 - Pneu para maquina PÁ CARREGADEIRA WA 180;			

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu**Estado de São Paulo**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

			dimensões 17,5x25; 12 lonas para percursos pavimentados e não pavimentados, com Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida).			
18	20	UNID	12.4105 - Pneu para maquina Patrol 170H COMBAT; dimensões 17,5x25;12 lonas; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida)			
19	34	UNID	12.4106 – Pneu liso para caminhão ônibus e seus rebocados, construção diagonal, dimensões 1000x20 ; aro 20; para roda direcional; 16 lonas com certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida).			
20	8	UNID	12.4107 - Pneu para veículo utilitário; construção radial; dimensões 225/70 R15; aro15; capacidade de cargaC112/110; reforçado com Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida)			
21	30	UNID	12.4109 – Protetor de Pneus; dimensões 1000x20			
22	40	UNID	12.4110 – Câmara de ar, dimensões 1000x20			
23	40	UNID	12.4111 - Câmara de ar; dimensões 1400x20			
24	5	UNID	12.4702 - Pneu para moto; dimensão 2.75x1m/c 42 dianteiro. Para Motociclo JTA/Suzuki GSR125			
25	5	UNID	12.4703 - Pneu para moto: dimensão 90/90x18 –m/c42- traseiro. Para Motociclo JTA/Suzuki GSR125			
26	34	UNID	12.5329 - Pneu misto; construção radial; dimensões 275/80 R22, 5, 16 lonas índice de velocidade M, capacidade de carga 148/146, e carga simples/duplo (KG) 1700/1600 para média e alta severidade de abrasão, para percursos pavimentados e não pavimentados, com Certificado do INMETRO ; pneu novo (primeira vida)			
27	68	UNID	12.5337 - Pneu borrachudo; para caminhão, ônibus e seus rebocados; construção diagonal; dimensões			



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 - ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

			1000x20; aro20; 16 lonas; com certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)			
28	76	UNID	12.5340 - Câmara de ar; dimensões 900x20			
29	58	UNID	12.5341 - Protetor, dimensões 900x20			
30	2	UNID	12.5348 - Pneu dianteiro para trator MF 250, dimensões 800-R18, Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)			
31	2	UNID	12.5349 - Pneu traseiro para Trator MF250, dimensões 14.9- R24, Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida)			
32	4	UNID	12.5350 - Pneu dianteiro para trator MF 275, DIMENSÕES 12.4-R24, Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida)			
33	2	UNID	12.5351 - Pneu traseiro para trator MF275, dimensões 12.4-R24, Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida)			
34	2	UNID	12.5353 - Pneu traseiro para Trator NH TL 65, dimensões 18.4-R30, Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida)			
35	2	UNID	12.5355 - Pneu traseiro para Trator Yanmar cv, dimensões 9.5-R24, Certificado INMETRO; pneu novo (primeira vida)			
36	6	UNID	125609 - pneu com medidas 175/70 r14; construção radial; com índice de carga c 90/88 t; para percursos pavimentados e não pavimentados; com certificado INMETRO; pneu novo (primeira vida); "Peugeot/Partner furgão".			
37	6	UNID	12.5610 - pneu com medidas 205/70 r15; construção radial; com índice de carga c 106r; índice de velocidade r; para percursos pavimentados e não pavimentados; com certificado INMETRO; pneu novo (primeira vida); "Fiat/Ducato-cargo".			
38	6	UNID	12.5611 - pneu com medidas 205/70 r16; construção radial; com índice de carga c 106r; índice de velocidade r; para percursos pavimentados e não			

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu**Estado de São Paulo**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

			pavimentados; com certificado INMETRO; pneu novo (primeira vida); "Fiat/Strada Adv(Off Road)".			
39	20	UNID	12.5612 - Pneu liso; dimensões 215/75 R17,5; aro 17,5; construção radial; índice de carga 124/122; capacidade de carga IC 124/L; a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados; profundidade de sulcos mínimo 14,8mm; com certificado INMETRO; novo (primeira vida) "MICRO-ÔNIBUS MBENZ/IVECO"			
40	28	UNID	12.5613 - Pneu para automóvel leve; construção radial; normal; dimensões 175/70 R14; para uso em veículos de aro 13; código de velocidade T; capacidade de carga IC 82/T; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)			
41	16	UNID	12.5614 - Pneu para veículo utilitário; construção radial; dimensões 225/70 R16; capacidade de carga IC 118/116; reforçado; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)			
42	8	UNID	12.5615 - Pneu para automóvel utilitário; dimensões 195/60 R15; aro 15; índice de velocidade H; capacidade de carga IC 88T; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)			
43	4	UNID	12.5619 - pneu dianteiro para máquina retro escavadeira; dimensões 14. r 17,5 NHS; 10 lonas para percursos pavimentados e não pavimentados; com certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida). JCB 3C			
44	4	UNID	12.5620 - pneu traseiro para máquina retro escavadeira; dimensões 19,5. r 24; 10 lonas para percursos pavimentados e não pavimentados; com certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida). JCB 3C			



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

45	4	UNID	12.5327 - Pneu para carretinha trator agrícola, dimensões 7.50-16; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO pneu novo (primeira vida)			
----	---	------	---	--	--	--

PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A empresa vencedora, como condição para a assinatura da Ata de Registro de preços, deverá apresentar CERTIFICADOS expedidos pelo INMETRO para todos os itens dos quais foi vencedor.

ANEXO II

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO Nº 116/2018

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 24/2018 – Processo nº 116/2018, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO Nº 116/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO **ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO Nº 116/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 24/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO Nº 116/2018

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO **IMPEDITIVO**

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 24/2018 – Processo nº 116/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO Nº 116/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 24/2018 – Processo nº. 116/2018.

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

OBS: Preencher todas as informações solicitadas, pois estas são de obrigações preencher no sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Miracatu/SP, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

bs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 PROCESSO Nº 116/2018

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2018, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob° o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2018 – Processo nº 116/2018**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 24/2018, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DE PNEUS	Unidade	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, relacionados no anexo I.

A presente licitação visa o Registro de Preço para o fornecimento de pneus, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, (-----/-----/----- a -----/-----/-----), durante o qual o **GESTOR DO CONTRATO** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.
- 2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelos Departamentos Municipais, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- 3 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.
- 4 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS– ANEXO I.
- 5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o GESTOR DO CONTRATO poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do GESTOR DO CONTRATO, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução do fornecimento, objeto desta licitação, o Departamento Municipal de Transportes, através do seu Diretor ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do fornecimento dos pneus e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **GESTOR DO CONTRATO**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **GESTOR DO CONTRATO**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. – Dos direitos:

1.1. Constituem direitos do **GESTOR DO CONTRATO** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. – Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações do **GESTOR DO CONTRATO** :

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) fiscalizar a execução do objeto;
- e) o **GESTOR DO CONTRATO** deverá acompanhar a entrega do objeto pelo **DETENTOR DA ATA** para sua parcial aprovação;

2.2. Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



- a) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução dos serviços;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar ao GESTOR DO CONTRATO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f) cumprir todas as orientações do GESTOR DO CONTRATO para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do GESTOR DO CONTRATO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3. Tiver presentes razões de interesse público

2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do GESTOR DO CONTRATO .

3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inexecução parcial ou total do contrato;

b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) Inobservância de dispositivos legais;

d) Dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

6. Por ato unilateral do GESTOR DO CONTRATO , quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o GESTOR DO CONTRATO a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado na execução dos serviços;

e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao GESTOR DO CONTRATO ;

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do GESTOR DO CONTRATO ;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADJUDICATÁRIO

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

CONTRATO N°(DE ORIGEM): _____

VALOR: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, _____ DE _____ DE _____.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° _____/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF n°	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, N° 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU, ____ DE _____ DE 2018.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS